

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO TGT N° 01/2019

Niterói, 22 de maio de 2019

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, em reunião extraordinária de 22/05/2019, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de inscrição, elaboração, apresentação/defesa, e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e submissão para depósito no Repositório Institucional da UFF (RIUFF), nos termos desta Resolução.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica interdisciplinar, teórica e/ou prática, elaborada sob a forma de dissertação, que visa a integrar os conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso, e promover uma reflexão das disciplinas cursadas.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizado por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido sob a supervisão de um Professor Orientador do Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Parágrafo Único - É permitida a participação de um professor coorientador externo ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações, pertencente a outro Departamento da UFF, a outra Instituição de Ensino Superior ou a Instituição de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - O TCC deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido em tema relacionado com os conteúdos específicos do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

Art. 4º - O TCC poderá ser desenvolvido em grupo formado por 1 (um) ou 2 (dois) alunos, desde que devidamente aprovado pelo Professor Orientador.

Art. 5º - As disciplinas que compõem a elaboração do TCC são Projeto Final de Curso I e Projeto Final de Curso II da matriz curricular 41.01.005, ou suas respectivas equivalentes da matriz curricular 41.01.004, cada qual com carga horária de 30 horas. Doravante, referidas unicamente como Projeto Final de Curso I (PFC I) e Projeto Final de Curso II (PFC II).

§ 1º - As disciplinas Projeto Final de Curso I e Projeto Final de Curso II são vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) e deverão ser coordenadas por um Coordenador de Atividade, preferencial e respectivamente, o Coordenador do Curso e o Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

§ 2º - Na ausência ou impedimento de um deles, as coordenações das disciplinas deverão ser exercidas por docentes do TET indicados pelo Coordenador do Curso ou pelo Chefe do Departamento.

Art. 6º - As disciplinas Projeto Final de Curso I e Projeto Final de Curso II não poderão, sob nenhuma alegação, ser cursadas no mesmo período letivo.

Art. 7º - A inscrição na disciplina Projeto Final de Curso I deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Online, previsto no Calendário Escolar. A formalização da referida inscrição deverá ser feita pelo aluno, durante o período de Inscrição Presencial, previsto no Calendário Escolar, junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega da Ficha de Controle de Trabalho de Conclusão de Curso (Ficha de Controle - TCC) (Anexo A), devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador.

§ 1º - A Ficha de Controle - TCC deverá ser disponibilizada pela secretaria do TET e/ou pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Cada aluno do grupo deverá apresentar uma cópia da Ficha de Controle – TCC, preferencialmente.

§ 3º - A não entrega da Ficha de Controle - TCC no prazo previsto no Art. 7º acarretará o cancelamento da disciplina Projeto Final de Curso I.

Art. 8º - As seguintes ações serão permitidas:

I - Mudança de Professor Orientador, desde que requerida até o término do período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

II - Mudança de tema de Trabalho de Conclusão de Curso, requerida pelo grupo ou pelo Professor Orientador, com parecer conclusivo deste;

III - Individualização ou permuta de aluno de grupo formado, desde que requerida até o término do período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar, e com parecer favorável do Professor Orientador.

Parágrafo Único - As ações previstas no Art. 7º deverão ser formalizadas junto à Coordenação do Curso, mediante a entrega de nova Ficha de Controle - TCC, devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador.

Art. 9º - A orientação e a avaliação do Projeto Final de Curso I serão de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada, ao longo do período letivo.

Art. 10 - A orientação e a avaliação do Projeto Final de Curso II serão de responsabilidade do Professor Orientador de forma continuada e, ao final do período letivo, o TCC será avaliado por uma Banca Examinadora.

Art. 11 - A Banca Examinadora de TCC será presidida pelo Professor Orientador e deverá ser composta por, pelo menos, mais 2 (dois) membros.

§ 1º - Caberá ao Professor Orientador, juntamente com o(s) aluno(s), a indicação do(s) outro(s) membro(s) da Banca Examinadora.

§ 2º - É permitida a participação de apenas 1 (um) membro externo à UFF na Banca Examinadora. Estão incluídos nesta categoria de membro externo à UFF alunos de pós-graduação, stricto sensu ou lato sensu, mesmo que da UFF.

Art. 12 - A avaliação final do TCC compreenderá a avaliação do texto escrito e a defesa oral.

§ 1º - Os critérios considerados para a avaliação do texto escrito são: relevância do trabalho para a área específica; adequação ao tema; metodologia utilizada; rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos; clareza e correção gramatical do texto.

§ 2º - Os critérios considerados para a avaliação da defesa oral são: clareza e objetividade na apresentação; domínio do tema e conteúdos relacionados; adequação explanatória à metodologia utilizada; apresentação e discussão dos resultados obtidos.

Art. 13 - Serão atribuídas nota e frequência às disciplinas Projeto Final de Curso I e Projeto Final de Curso II.

§ 1º - No caso de Projeto Final de Curso I, a nota e a frequência serão atribuídas, exclusivamente, pelo Professor Orientador.

§ 2º - No caso de Projeto Final de Curso II, a nota final será atribuída pela Banca Examinadora e a frequência pelo Professor Orientador.

§ 3º - A nota final do Projeto Final de Curso II representará a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 14 - Será considerado APROVADO o aluno que obtiver nota final maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se o comparecimento às reuniões e aulas eventuais, e que tenha entregue a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15 - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso II, em formato digital, com a extensão PDF, em arquivo único. Não deve estar criptografada e nem conter chaves de proteção que restrinjam o acesso ao conteúdo a ser publicado.

§ 1º - O conteúdo da versão digital deverá estar em conformidade com o material apresentado à Banca Examinadora e conter, se for o caso, todas as correções apontadas pelos membros da Banca Examinadora, obedecendo à formatação estabelecida pelo RIUFF.

§ 3º - As orientações para a obtenção e a geração da ficha catalográfica, incluída logo após a folha de rosto, estão disponíveis na página da Biblioteca Central da UFF (<http://www.bibliotecas.uff.br/bcg/ficha-catalografica>)

Art. 16 - O aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será considerado REPROVADO, sem direito à Verificação Suplementar (VS), de acordo com o disposto no § 4º do Art. 99 da Resolução CEP N.º 001/2015.

Art. 17 - Compete ao aluno:

I - Realizar contato prévio com professor para orientar seu Trabalho de Conclusão de Curso, no período letivo anterior àquele no qual pretende se inscrever em Projeto Final de Curso I;

II - Apresentar, no prazo estabelecido nesta Resolução, a Ficha de Controle - TCC, devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador;

III - Comparecer às reuniões e aulas eventuais convocadas pelo Professor Orientador ou pelo Coordenador de Atividade, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir prazos estabelecidos pelo Professor Orientador no Cronograma de Atividades (Anexo A);

V - Entregar ao Professor Orientador relatórios parciais de leitura, ou de atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou necessário;

VI - Elaborar o Relatório de Atividades de Projeto Final de Curso I (Anexo B) e entregá-lo ao Professor Orientador, para fins de avaliação, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;

VII - Submeter o texto ou projeto à revisão do Professor Orientador, tantas vezes quantas forem necessárias, e providenciar as alterações por ele recomendadas;

VIII - Elaborar versão final do Trabalho de Conclusão de Curso e entregar uma cópia do texto escrito a cada membro da Banca Examinadora, até 7 (sete) dias antes da data da defesa do TCC;

IX - Comparecer, em dia, hora e local determinados para a apresentação oral e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em sessão pública, perante a Banca Examinadora;

X - Efetuar todas as alterações e correções no texto escrito recomendadas pela Banca Examinadora, respeitando os prazos por ela estabelecidos e entregar uma cópia da versão final do TCC ao Professor Orientador;

XI - Observar a legislação vigente, com relação às questões de plágio, cópias ou citações sem referências.

Art. 18 - Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar os alunos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Estabelecer Cronograma de Atividades, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das atividades, respeitando as datas limite definidas e divulgadas pelo Coordenador de Atividade;

III - Atender aos alunos, individualmente ou em grupo, ao longo do período letivo, em dias e horários previamente combinados;

IV - Fazer contato com o aluno que faltar a 2 (dois) encontros seguidos, sem justificativa, sempre registrando suas faltas e informando a situação ao Coordenador de Atividade;

V - Revisar os trabalhos e recomendar revisões e complementações necessárias;

VI - Entregar ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso I o Relatório de Atividades de Projeto Final de Curso I de cada aluno, contendo nota e frequência, até 2 (dois) dias antes do final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

VII - Divulgar a Banca Examinadora e estabelecer dia, hora e local para a defesa do TCC. A defesa deverá ocorrer até 7 (sete) dias antes do final do período letivo corrente;

VIII - Entregar a Ata de Defesa de Projeto Final de Curso II ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso II, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da Banca Examinadora, até a data final do período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo.

Art. 19 - Compete ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso I:

I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Projeto Final de Curso I e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade;

II - Informar aos Professores Orientadores os dados acadêmicos de seus alunos, obtidos com a Coordenação do Curso;

III - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;

IV - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Projeto Final de Curso I, respeitando o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;

V - Encaminhar os Relatórios de Atividades de Projeto Final de Curso I ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso II.

Art. 20 - Compete ao Coordenador de Atividade de Projeto Final de Curso II:

I - Informar a todos os alunos inscritos na disciplina Projeto Final de Curso II e aos Professores Orientadores sobre normas de execução, prazos e documentação para a realização da atividade, bem como sobre a formatação do TCC para depósito no RIUFF;

- II - Informar aos Professores Orientadores os dados acadêmicos de seus alunos, obtidos com a Coordenação do Curso;
- III - Informar aos alunos e Professores Orientadores eventuais alterações ocorridas no período de Cancelamento de Disciplina, previsto no Calendário Escolar;
- IV - Proceder ao registro de nota e frequência no Histórico Escolar, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos na disciplina Projeto Final de Curso II e que tenham cumprido as exigências estabelecidas no Inciso X do Art.17, respeitando ainda o período para Lançamento de Notas, previsto no Calendário Administrativo;
- V - Encaminhar ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) os Relatórios de Atividades de Projeto Final de Curso I e as Atas de Defesa de Projeto Final de Curso II, para fins de arquivamento.
- VI - Responsabilizar-se pela submissão de depósito no RIUFF dos trabalhos recebidos conforme Art. 15.

Art. 21 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 22 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução TGT N° 06/2015.

Paula Brandão Harboe
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações
2629-5384 – paulabrandao@id.uff.br
#

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução TGT Nº 01/2019 - ANEXO A

FICHA DE CONTROLE – PFC I
_____ (período letivo)

COMPONENTES DO GRUPO

NOME / MATRÍCULA: _____

NOME / MATRÍCULA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

TEMA DO TRABALHO / CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Niterói, ____ / ____ / ____

Assinatura do Professor Orientador

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução TGT Nº 01/2019 - ANEXO B

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PROJETO FINAL DE CURSO I
_____ (período letivo)

NOME / MATRÍCULA: _____

NOTA FINAL: _____

FREQUÊNCIA: () SUFICIENTE () INSUFICIENTE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DIFICULDADES ENCONTRADAS

Niterói, ____ / ____ / ____

Assinatura do Professor Orientador

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO TGT Nº 01/2019
QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO
PROJETO FINAL DE CURSO I (TET)

NOME / MATRÍCULA

JUSTIFICATIVA

Niterói, ____ / ____ / ____

Assinatura do aluno

Assinatura do Professor Orientador

Visto da Coordenação

UFF – ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

ATA DE DEFESA DE PROJETO FINAL DE CURSO II
_____ (período letivo)

TÍTULO DO TRABALHO: _____

ALUNO: _____ NOTA FINAL: _____

ORIENTADOR: _____ NOTA: _____

MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:
NOTA: _____

MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:
NOTA: _____

ALUNO: _____ NOTA FINAL: _____

ORIENTADOR: _____ NOTA: _____

MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:
NOTA: _____

MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:
NOTA: _____

OBSERVAÇÕES / CORREÇÕES:

Niterói, ____ / ____ / ____